



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 14 de junho de 2024, o requerimento nº 1710/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Avenida Apostolo Bergamo, 524, nesta cidade de Taguaí, em nome de José Rubens de Campos Gabriel, brasileiro, RG 25.664.870-0 SSP/SP, CPF/MF 180.348.838-75, residente na Avenida Apostolo Bergamo, 524, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular com área de 125,27m² e área total edificada de 57,18m² localizado Avenida Apostolo Bergamo quem olha para o imóvel, a divisa direita do lote do lote encontra-se a 24,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'4,213"S 49°24'28,042"W, na esquina entre o lado par da Avenida Apostolo Bergamo e o lado par da Rua Aurélio Gobbo, medindo 07,57m de frente e 03,65 de fundos, por 19,95m de frente aos fundos pelo lado esquerdo do imóvel, e do lado direito segue por 13,07m, deflete à esquerda e segue por 03,46m, deflete à direita e segue por 6,73m, confrontando pela frente com a Avenida Apostolo Bergamo, à esquerda com o Lote 256, e à direita e aos fundos com o Lote 240.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 17 de junho de 2024.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal